

96, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal, artigo 96, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual, artigos 35, inciso LII e 290, inciso I do RITJ/MT;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público aberto por meio do Edital n. 002/2008/GSCP, de 27.3.2008, homologado pelo e. Órgão Especial em 16.10.2008, cuja decisão foi disponibilizada no DJE de 20.10.2008, publicada em 21.10.2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Estadual n. 8.814/2008, de 15.01.2008, que instituiu o "Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

#### RESOLVE

Nomear para exercer efetivamente o cargo de Técnico Judiciário – PTJ, da comarca de Jauru, a seguinte candidata:

SHIRLENE BENITES

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2011.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

ID: 201.191

ATO N.º 816/2011/CRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Tomar sem efeito em parte, o Ato nº. 524/2011/CRH, de 25/5/2011, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 8579, em 31/5/2011, publicado em 1º/6/2011, concernente à nomeação da candidata DANIELE ELEN DE GEUS, para exercer efetivamente o cargo de Analista Judiciário - PTJ, da comarca de Diamantino, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2011.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

Id: 201.191

#### Gerencia Setorial de Concursos Públicos

#### Decisões do Presidente

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – CREDENCIAMENTO – 1/2009 – DEPARTAMENTO DE APOIO AOS JUIZADOS ESPECIAIS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – (Ident. 214.745) – COMARCA DE CUIABÁ – PROTOCOLO 0092166/2011.

REMETENTE: EXMO. SR. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

ASSUNTO: Processo Seletivo para o Credenciamento de Conciliadores dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro da Comarca de Cuiabá/MT, em conformidade com o Edital nº. 006/2011/PRES, de 16.5.2011, e Provimento nº 040/2008/CM, de 19.11.2008.

Decisão: "DIANTE DO EXPÓSTO, COM FULCRO NO ITEM 12.1 DO EDITAL N. 006/2011/PRES, HOMOLOGO O CERTAME." Cuiabá, 27 de Setembro de 2011.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – CREDENCIAMENTO – 1/2009 – DEPARTAMENTO DE APOIO AOS JUIZADOS ESPECIAIS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – (Ident. 214.745) – COMARCA DE NOVA MUTUM – PROTOCOLO 0065453/2011.

REMETENTE: ILMA SRA. ZENAIDÉ DIRCE MAYER, GESTORA GERAL DO FORO DA COMARCA DE NOVA MUTUM/MT.

ASSUNTO: Processo Seletivo para o Credenciamento de Conciliadores dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro da Comarca de Nova Mutum/MT, em conformidade com o Edital nº. 006/2011/PRES, de 16.5.2011, e Provimento nº 040/2008/CM, de 19.11.2008.

Decisão: "DIANTE DO EXPÓSTO, COM FULCRO NO ITEM 12.1 DO EDITAL N. 006/2011/PRES, HOMOLOGO O CERTAME." Cuiabá, 27 de Setembro de 2011.

#### Departamento Administrativo

#### Portaria

#### PORTARIA N

1.006/2011/

CADM

Estabelece critérios para fixar remuneração e/ou encargos devidos em razão de ocupação de imóvel na forma de cessão de uso, concessão de uso ou permissão de uso outorgadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a ocupação de áreas, por terceiros, em prédios administrados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, há de ser formalizada mediante termo de cessão de uso, de concessão de uso ou de permissão de uso;

CONSIDERANDO apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito das áreas em prédios públicos ocupadas por organizações privadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios para fixar os valores da remuneração e dos encargos decorrentes da utilização, por terceiros, de espaços nos imóveis de uso do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com observância dos princípios regentes das funções administrativas de qualquer dos Poderes Públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República.

**Parágrafo único** Para os fins desta Portaria, considera-se encargo o reembolso de despesas pertinentes a serviços públicos prestados mediante concessão, tais como, uso do espaço, energia elétrica, água e esgoto.

**Art. 2º** São considerados cessionários, para os fins desta Portaria, as pessoas jurídicas de direito público interno e as entidades integrantes de sua respectiva administração indireta.

**§ 1º** Salvo disposição em contrário, a ocupação por cessão de uso será outorgada a título gratuito ou oneroso, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes, limitando-se ao prazo de 12 meses, impondo-se apenas o reembolso mensal dos encargos referentes à prestação de serviço público decorrente da ocupação da área.

**Art. 3º** São considerados permissionários de uso, para os fins desta Portaria:

I - Ordem dos Advogados do Brasil;

II- empresário e sociedades empresariais,

assim definidos no Código Civil;

II - instituições bancárias;

IV- agências postais;

V - cooperativas, sindicatos, associações e

assemelhados.

**§ 2º** A Cessão de uso sujeita a pagamento mensal de remuneração e de reembolso das despesas com fornecimento de água e energia elétrica será outorgada por meio de ato administrativo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante licitação, cujo critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**§ 3º** A Ordem dos Advogados do Brasil não se sujeita a licitação nem a pagamento de remuneração mensal.

**§ 3º** Para fins de cálculo da remuneração e dos encargos devidos pelos permissionários de uso arrolados nos incisos II a V deste artigo, ficam estabelecidos os seguintes valores mínimos mensais por metro quadrado de área ocupada.

**a)** 1.00 (uma) UPF-MT, por metro quadrado, mais os valores de reembolso com consumo de água e energia elétrica.

**b)** Para aferição dos valores com o consumo de água e energia elétrica o cessionário deverá fornecer relatório com indicação do número de pessoas que laborarão no local, bem como relação dos equipamentos elétricos e eletrônicos a serem instalados no local.

**§ 4º** Para fins de cálculo dos valores devidos a título de remuneração e de encargos, o Departamento de Obras elaborará laudo técnico detalhado dos custos a serem contratados.

**§ 5º** O rol de equipamentos elétricos e eletrônicos deverá ser submetido

# DIARIO DA JUSTIÇA ELETRONICO

a análise da equipe técnica dos departamentos de Obras e Conectividade antes de sua instalação, com vista a verificar a disponibilidade de energia e a segurança da rede.

**Art. 4º** É considerada cessão onerosa de uso aquela em que as áreas sejam exploradas, por terceiros, para prestação de serviços de efetivo interesse para a Administração, a exemplo de atividades de reprografia, cantina, livraria, instituições bancárias, entre outras, às quais aplicar-se-á o disposto nos § 1º e 3º do artigo anterior.

**§ 1º** A instituição bancária responsável pelo recolhimento e operacionalização de receitas vertidas ao Fundo de Apoio ao Judiciário - Funjuris, bem como pela captação de depósitos judiciais e repasses institucionais, não está sujeita à licitação prevista no § 1º do artigo 3º.

**§ 2º** Se o objeto da cessão onerosa de uso for a exploração de atividades de cantina, livraria, instituição bancária, entre outras, serão adotados os valores definidos no § 3º do artigo anterior como lance mínimo a ser ofertado na licitação.

**Art. 5º** São de inteira responsabilidade do cessionário de uso as adaptações a serem feitas nos locais para o desenvolvimento de suas atividades.

**§ 1º** A cessão de uso será outorgada por meio de ajuste administrativo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante pagamento mensal de remuneração e de reembolso dos respectivos encargos, de acordo com o caso.

**Art. 6º** Os pretendentes a cessionário de uso serão cientificados dos valores apurados antes da formalização do respectivo termo, devendo, em 15 (quinze) dias a contar da ciência, ratificar o interesse na ocupação.

**Art. 7º** Os cessionários cuja outorga for anterior a esta Portaria, serão cientificados pelos órgãos fiscais dos respectivos ajustes dos valores apurados pela Administração, devendo, em 15 (quinze) dias a contar da ciência, ratificar o interesse em permanecer na área ocupada.

**§ 1º** Ratificado o interesse, será lavrado termo de contrato ou aditamento, incidindo os novos valores a contar da ratificação do interesse em permanecer na área ocupada.

**§ 2º** Manifestado o desinteresse dentro do prazo fixado pelo caput deste artigo, a área deverá ser desocupada em 30 (trinta) dias contados a partir da data da manifestação.

**§ 3º** Na ausência de manifestação, a área deverá ser desocupada em 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência mencionada no caput deste artigo.

**§ 4º** Configuradas as hipóteses dos §§ 2º e 3º, e vencidos os respectivos prazos de 30 (trinta) dias, incidirá multa diária correspondente à aplicação pro rata diem dos valores previstos no artigo 3º.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.]

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 29 de setembro de 2011.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Presidente do Tribunal de Justiça

## Extrato

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2011 – Id. 233.937

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79 e 80 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2011, Id. 223.517, pessoa jurídica de F. L. TAQUES & CIA LTDA – ME. CNJ nº 10.827.611/0001-81

Vigência: 23/09/2011 a 22/09/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2011.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2011 – Id. 234.010

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Itens 02, 46, 47, 48, 49, 63, 65, 76, 77, 81, 82, 84, 86, 87 e 91 do Termo de Referência que acompanhou o

Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2011, Id. 223.517, pessoa jurídica de ELETROTEC ENGENHARIA LTDA – ME.

CNJ nº 10.628.433/0001-40

Vigência: 27/09/2011 a 26/09/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2011.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2011 – Id. 234.016

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Itens 22, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2011, Id. 223.517, pessoa jurídica de CANAL LIVRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNJ nº 05.097.008/0001-31

Vigência: 27/09/2011 a 26/09/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2011.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2011 – ID. 232.392

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 808/2011- CADM, de 02/08/2011, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2011 – ID. 232.392 no dia 20 de outubro de 2011 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunica ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

**Objeto:** "A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS (SCA), com garantia mínima de 12 (doze) meses, com o serviço de instalação, partida dos sistemas, configuração, treinamento e operação assistida durante o período inicial do SCA, para atender a demanda das instalações do Tribunal de Justiça, Fórum de Cuiabá e Fórum de Várzea Grande, visando à automação do controle de acesso de forma padronizada e totalmente informatizada, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 004/2011-CM-TJ/MT, Anexo I deste Edital".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 04 de outubro de 2011.

Delson Vergílio da Silva  
Pregoeiro Oficial

#### Supervisão dos Juizados Especiais

#### 2ª Turma Recursal

#### Pauta de Julgamento

#### SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA RECURSAL, A REALIZAR-SE ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2011 - TERÇA-FEIRA NO PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS, SITUADO NO ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DES. ANTÓNIO DE ARRUDA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A, CUIABÁ/MT. OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 10 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS E ART. 552, § 1º DO C.P.C. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO